



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

**CONVÊNIO N.º 02/2023**

**CONVÊNIO N.º 02/2023 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O BANCO BRADESCO S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

LELIO  
LOPES  
FERREIRA  
JUNIOR  
05/06/2023 09:16

Jorge  
Luis  
Cardouzo  
07/08/2023 17:17

João  
Segundo da  
Costa Neto  
22/09/2023 16:10

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N – Vila Yara - Osasco/SP, CEP: 06029-900, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo **Sr. João Segundo da Costa Neto** e **Sr. Jorge Luis Cardouzo**, e-mails: joaos.costa@bradesco.com.br, jorge.cardouzo@bradesco.com.br e francisco.diniz@bradesco.com.br, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e considerando o contido nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 1475/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este convênio fundamenta-se:

- I – no art. 53, § 4, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 45 da Lei n.º 8112/90;
- II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017;
- III – nos preceitos de direito público;
- IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, Resolução CSJT n.º 199/2017, alterada pelo artigo 8ª do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n. 3, de 27/01/2023 e a Portaria interna GP nº 1955/2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da CONVENENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do BANCO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pelo BANCO, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O BANCO custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONVENENTE se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema.

II - fornecer ao magistrado ou servidor, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

III - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito peloS magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores ao BANCO mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade.

V - informar, até o dia 30 de cada mês, ao BANCO, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento;

O BANCO se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados ou servidores da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à CONVENENTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao BANCO, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à CONVENENTE arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016 ;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo BANCO.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do BANCO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever do BANCO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII - O BANCO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A CONVENIENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - O BANCO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONVENIENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO**

O BANCO poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a CONVENENTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a CONVENENTE entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a CONVENENTE possuir qualquer operação em situação irregular junto ao BANCO.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - I - Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante da função de Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal/DPP, **Pedro Henrique Medeiros Felizardo** e o servidor da Seção de Pagamento de Servidores, Estagiários e Residentes, **Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP N. 716, de 17/05/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Incumbirá à CONVENIENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A soma mensal das consignações não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 5º e 6º desta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 5º e 6º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1475/2023

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão referida nos §§ 5º e 6º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

**PARÁGRAFO NONO** - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

**PARÁGRAFO DEZ** - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

**PARÁGRAFO ONZE** - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2023.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
CONVENENTE

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO  
BANCO BRADESCO S.A.  
BANCO

JORGE LUIS CARDOUZO  
BANCO BRADESCO S.A.  
BANCO

000042-2023. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 3 de outubro de 2023.  
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO  
Pregoeiro

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2023

PROAD Nº 1475-2023. Convenientes: TRT 14ª REGIÃO e o BANCO BRADESCO S.A, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 05/06/2023. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e os Srs. João Segundo da Costa Neto e Jorge Luis Cardouzo, representantes do Banco.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021  
PROAD Nº 336-2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A., CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, dotação orçamentária e endosso da garantia contratual, referentes ao Contrato nº 19/2021, que trata da contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 54 (cinquenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital). Vigência: a partir de 24h do dia 22/09/2023 até 24h do dia 22/09/2024. Assinado: 15/09/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Valor Anual: R\$ 30.028,29. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição e o senhor Alexandre Ponciano Serra, representante da contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019  
PROAD Nº 3816-2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI-ME, CNPJ-MF sob o nº 20.221.687/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, dotação orçamentária e retificação da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 25/2019, que trata da prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nas unidades trabalhistas localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e no interior de Rondônia e Acre pertencentes ao TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: a partir de 09/10/2023 a 08/10/2024. Assinado: 27/09/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.39.17 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos). Valor Anual: R\$ 269.219,92. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição e o senhor João José Mourão Figueiredo, representante legal da contratada.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - UASG 80011

Nº Processo: 8827/2023. Objeto: Contratação de serviços terceirizados para a Seção de Copa, contemplando as funções de Apoio Operacional, na função de cozinheiro, Apoio Administrativo, na função de técnico em administração, e Apoio Operacional, na função de copeiro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo V, partes integrantes deste edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail [Licita@trt15.jus.br](mailto:Licita@trt15.jus.br), - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00062-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 03/10/2023) 80011-00001-2023NE000001

#### DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 27308/2023 - Contrato: 79/2023. Partes: TRT e NEW CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ: 44.683.432/0001-10. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (FT de Jaú). Fundamento: Lei 8.666/1993. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$93.191,92. Nota de empenho: 2023NE001288, de 19/09/2023. Vigência: 180 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Bianca Ribeiro Bianchini. Data: 27/09/2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 27299/2023 - Contrato: 82/2023. Partes: TRT e G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.792.041/0001-60. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (FT de São José dos Campos). Fundamento: Lei 8.666/1993. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$386.922,26. Nota de empenho: 2023NE001291, de 19/09/2023. Vigência: 180 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Gedeão do Prado Pereira. Data: 27/09/2023.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO PROAD Nº 25159/2022. Contrato Nº 47/2023. Partes: TRT e AMBSERVICE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. CNPJ: 19.069.562/0001-10. Objeto: rescisão amigável do contrato nº 47/2023, celebrado entre as partes em 05/07/2023, em função da inaplicabilidade técnica dos termos contratuais originários sem o comprometimento de ambos os interesses público privado contrapostos. Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 79, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Carlos Wagner Milholi Barcellos. Data: 25/09/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 25159/2022. Contrato: 48/2023. Espécie: I TA. Partes: TRT e IVAIR GASPERIN SERVIÇOS E JARDINAGEM ME. CNPJ: 19.821.766/0001-65. Objeto: I - modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, II - alteração da redação das seguintes cláusulas contratuais, Cláusula Primeira, Cláusula Nona e Cláusula Doze, em razão da modificação do inciso anterior e III - Inserção, em razão das alterações anteriores, do Anexo Único. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 65, II, b. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Roberto Manacero. Data: 02/10/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 1809/2021. Contrato: 61/2022. Espécie: II TA. Partes: TRT e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 24 meses, de 02/11/2023 a 02/11/2025. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Márcia Caetano da Silva. Data: 21/09/2023.

### COORDENADORIA DE CONTRATOS

#### SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD nº 24899/2023. Partes: TRT e EHC - ELÉTRICA E HIDRÁULICA CAMPINAS LTDA. CNPJ: 45.778.123/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada para interligação entre o reservatório d'água inferior e o conjunto motobomba no subsolo do Edifício Sede Judicial e reforma hidráulica dos sistemas de barriletes e motobombas de incêndio, incluindo os materiais e equipamentos necessários. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV. Vigência: 180 dias, a contar da data da assinatura. LO: 14.535, de 17/01/2023. Valor: R\$71.890,00. Reconhecimento: Vera Lucia de Oliveira Ramires, Coordenadora de Contratos, em 03/10/2023. Ratificação: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 03/10/2023.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

SEI - 0000757-47.2023.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 35/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ-08.259.573/0001-46; Objeto: contratação de consultoria especializada para revisão do projeto pedagógico e do Estatuto da Escola Judicial do TRT da 17ª Região e transferência do conhecimento à equipe da Escola; Vigência: 240 meses, a contar da assinatura; Valor total: R\$ 38.444,00; Licitação: Inexigibilidade; Data e assinaturas: 12/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Acácia Zeneida Kuenzer, pela Contratada.

SEI - 0000415-36.2023.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 36/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ-57.142.978/0001-05; Objeto: aquisição de licenças Microsoft do tipo perpétuas; Vigência: 6 meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho; Valor total: R\$ 1.159.026,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2022, do TRT-5; Ata de Registro de Preços nº 20/2022, do TRT-5; Data e assinaturas: 12/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Walter Ferreira da Silva Junior, pela Contratada.

SEI - 0001232-03.2023.5.17.0500 - Espécie: Convênio; Participes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos no Estado do Espírito Santo - SICOOB SERVIDORES CNPJ-01.330.295/0001-27; Objeto: concessão de empréstimos, mediante consignação facultativa em folha de pagamento aos magistrados, servidores, ativos e inativos; Licitação: Dispensa; Data e assinaturas: 12/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, e Roberta Cristina Bispo de Carvalho, pela SICOOB SERVIDORES.

SEI - 0000112-22.2023.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 37/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ-02.558.157/0001-62; Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local com fornecimento de entroncamentos E-1 e discagem direta a ramal (DDR); Serviço de Longa Distância Nacional (LDN); Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800) para Ouvidoria; Vigência: 24 meses, a contar da assinatura; Valor total: R\$ 43.581,19; Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2023; Data e assinaturas: 12/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Sandro Marques Barbosa Coutinho e Margareth da Rocha Passos Medina Rangel, pela Contratada.

SEI - 0000886-86.2022.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 38/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: A5 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ-08.571.310/0001-78; Objeto: Serviço de garantia, atualização e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação; Vigência: 24 meses, a contar da assinatura; Valor total: R\$ 293.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2023; Data e assinaturas: 18/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Bension Waksman e Leandro de Sá Del Debbio, pela Contratada.

SEI - 0001142-29.2022.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 44/2022; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: INTERACT SOLUTIONS LTDA.; CNPJ-03.339.370/0001-46; Objeto: renovação por 12 meses, reajuste, correção de erro material e inclusão observância código de ética; Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022; Data e assinaturas: 18/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Fábio Andre Frey e João Alex Fritsch, pela Contratada.

SEI - 0001178-37.2023.5.17.0500 - Espécie: Convênio; Participes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOÉTICA - SBB., CNPJ-01.690.794/0001-25; Objeto: apoio institucional ao XV Congresso Brasileiro de Bioética; Licitação: Dispensa; Data e assinaturas: 20/09/2023 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, Diretora da Escola Judicial do TRT 17ª Região, e Elda Coelho de Azevedo Bussinger, pela Sociedade Brasileira de Bioética - SBB.

SEI - 0000310-59.2023.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 39/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., CNPJ-07.171.299/0001-96; Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação, no modelo software como serviços (SaaS); Vigência: 30 meses, a contar da assinatura; Valor total: R\$ 1.169.230,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023 do TRT da 24ª Região; ARP nº 03/2023; Data e assinaturas: 22/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Antonio Jorge Soares de Souza e Elton Eduardo de Lima pela Contratada.

SEI - 0100045-02.2022.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 11/2023; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Intellway Tecnologia Ltda.; CNPJ-21.337.573/0001-85; Objeto: prorrogação por 12 meses dos itens 1 e 4 do contrato e consignação do direito ao reajuste limitado à variação anual do ICI; Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023; Data e assinaturas: 25/09/2023 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, Presidente do TRT 17ª Região, pela Contratante, e Carlos Eduardo Brandão, pela Contratada.

